



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

NOVEMBRO DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00001058

Data: 27/11/2020

Empenho NE nº 2020-00122/001

Credor IRACI AMORIM DOS SANTOS ME

Valor Bruto 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária

Unidade: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte 9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE "15"	27112020	3.992,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Empenho NE nº 2020-00122/001 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORCAMENTARIO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Unidade	020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função	12 - Educação
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição
PA	2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento:	33903011 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
Fonte	9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152

DADOS COMPLEMENTARES		
Convênio	Contrato	331/2020DPS
Dispensa	Licitação	

CREDOR			
Nome	IRACI AMORIM DOS SANTOS ME	CPF / CNPJ	15.114.438/0001-78
Endereço	RUA PERNAMBUCO	Bairro	NOVO HORIZONTE
Complemento		Cidade	SENHOR DO BONFIM-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
27/11/2020	TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS	3.992,00

ORDEM DE PAGAMENTO	
PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais)	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA
EM: 27/11/2020	EM: 27/11/2020
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

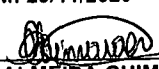
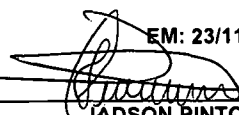
Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE	27112020	9.2.15.159 - Programa Nacional de Aliment	3.992,00

Ordem de Pagamento Nº 020909.01070/001						
---	--	--	--	--	--	--

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho: 00122/2020			Parcela: 001		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ()	Global ()	Por Estimativa (X)	Orçamentário (X)	Especial ()	Extraordinário ()
Unidade Orçamentária:	020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC				
Função	12 - Educação				
Sub-Função	306 - Alimentação e Nutrição				
Programa	0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC				
Atividade/Projeto	2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Sub-Elemento	33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR				
Fonte de Recursos	9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152				
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato	331/2020DPS				
Saldo da Dotação					
Saldo Anterior:	34.479,15	Valor do Empenho:	7.784,40	Saldo Atual:	26.694,75
Credor(a)					
Nome:	IRACI AMORIM DOS SANTOS ME		Estado:	BA	
Endereço:	RUA PERNAMBUCO		Código:	000116	
Cidade:	SENHOR DO BONFIM		Conta:	510037839-1	
CNPJ/CPF:	15.114.438/0001-78				
Banco:	Agência: 02283				
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, CONTRATO 331/2020DPS E DISPENSA 331/2020, NO PERÍODO DE 07/10/2020 A 31/12/2020. PARA MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOTA FISCAL Nº 2986.					
Dados do Empenho					
Saldo Anterior:	7.784,40	Valor:	3.992,00	Saldo Atual:	3.792,40
Dados da Liquidação					
Valor Bruto:	3.992,00	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	3.992,00
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 23/11/2020			EM: 23/11/2020		
					
LURDINEIA ALMEIDA GUIMARÃES SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEC. Nº 030/2019			JADSON PINTO DE SOUZA SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA

CNPJ: 30.761.497/0001-21

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2020
Unidade: 020909
Número: 00122
Data: 07/10/2020

Dados do Credor

Credor: 000116 IRACI AMORIM DOS SANTOS ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 15.114.438/0001-78
Banco: Cidade: SENHOR DO BONFIM Estado: BA
Agência: 02283 Conta: 510037839-1

Classificação da Despesa

Ficha: 287
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função: 12 - Educação
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC
Ação (PA): 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152
Sub-elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

Dados da Licitação

Dispensa: Processo:
Motivo: Contrato: 331/2020DPS

Especificação

Saldo Anterior: 34.479,15
Valor do Empenho: 7.784,40 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Saldo Atual: 26.694,75

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, CONTRATO 331/2020DPS E DISPENSA 331/2020, NO PERÍODO DE 07/10/2020 A 31/12/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 07/10/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 07/10/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos de IRACI AMORIM DOS SANTOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA - RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N - CENTRO - ANDORINHA - BA.
Emissão: 23/11/2020 Valor Total: R\$ 3.992,00

NF-e
Nº 000.002.986
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IRACI AMORIM DOS SANTOS

RUA PERNANBUCO, S/N
NOVO HORIZONTE - SENHOR DO BONFIM - BA
Fone: (74)9120-4147 CEP: 48970-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.002.986
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 1115 1144 3800 0178 5500 1000 0029 8616 3680 5370

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produção Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200619617212 23/11/2020 10:02:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100002124

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.114.438/0001-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA		CNPJ / CPF 16.448.870/0001-68	DATA DA EMISSÃO 23/11/2020
ENDEREÇO RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 04899-000	DATA DA SAÍDA 23/11/2020
MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 10:02:13

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.992,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.992,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 800	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CDSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
8	PÃO HOT DOG 500 GR TRIGO BAIÃO	19059090	0500	5405	PCT	800,00	4,99	0,00	3.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elisiany Carvalho Alves
Coordenadora da Divisão de Almoço e Patrimônio da Prefeitura de Andorinha
Bórtola nº 059 / 2019
23/11/2020

APLICADO IMPORTE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 447,10 Federal (37,50%) Estadual (62,50%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 3.992,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



27/11/2020 09:31:28

Aplicação em poupança

Debitado

Nome	PM ANDORINHA-MEREN
Agência	228-3
Conta corrente	25544-0

Creditado

Nome	IRACI AMORIM DOS SANTOS
Agência	228-3
Conta corrente	510037839-1
Varição	51
Valor	3.992,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	27/11/2020 09:29:20
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/11/2020 09:31:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001198/2020

Emissão: 08/10/2020

Validade: 06/01/2021

IRACI AMORIM DOS SANTOS

CGA: 000.006.441/001-71

CNPJ: 15.114.438/0001-78

CNAE: 1091-1/02

RUA PERNAMBUCO , S/N

TERREO

NOVO HORIZONTE

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203438850

RAZÃO SOCIAL	
IRACI AMORIM DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.002.124	15.114.438/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS
CNPJ: 15.114.438/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:48 do dia 12/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2021.

Código de controle da certidão: **FD36.8A6E.8CF4.2908**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.114.438/0001-78
Razão Social: IRACI AMORIM DOS SANTOS ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO SN TERREO / NOVO HORIZONTE / SENHOR DO BONFIM /
BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2020 a 14/12/2020

Certificação Número: 2020111502023117714200

Informação obtida em 20/11/2020 12:34:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.114.438/0001-78
Certidão nº: 30925548/2020
Expedição: 20/11/2020, às 12:38:53
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRACI AMORIM DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.114.438/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
ANDORINHA
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



EXTRATO DA DISPENSA Nº 331/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de Produtos de Panificação (pães) para a composição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID – 19, conforme Resolução nº 02, de abril de 2020. Fundamento: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: IRACI AMORIM DOS SANTOS. – CNPJ: 15.114.438/0001-78. Valor: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais). Termo de Dispensa de Licitação assinado em 07 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2020DPS DISPENSA Nº 331/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** IRACI AMORIM DOS SANTOS. **Objeto do Contrato:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de Produtos de Panificação (pães) para a composição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID – 19, conforme Resolução nº 02, de abril de 2020, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93”. Valor Global: R\$ 34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais). Vigência: início em 07 de outubro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020. Andorinha-BA, 07 de outubro de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 332/2020

Objeto: Destina - se a contratação de pessoa jurídica, para montagem da Sala de Radiologia na Unidade Básica de Saúde, medindo 34m², com fornecimento de material necessário para instalação de barita, instalação de malha de porta, instalação de vidro plumbífero, instalação de biombo, quadro elétrico e instalação de aparelho de raio – x de 500 MA e aluguel mensal de Equipamento Processadora Automática de Filmes Raio – x, com manutenção preventiva e corretiva com peças, incluindo fornecimentos e insumos radiológicos (insumos radiológicos (CHASIS E FILMES 18/24, 24/30, 35/35, 35/43), revelador e fixador) para a realização de 500 exames mês. Fundamento: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratada: TEC IMAGEM LTDA (RJ RADIOLOGIA). – CNPJ: 33.720.325/0001-06. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Termo de Dispensa de Licitação assinado em 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2020 DISPENSA Nº 332/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** TEC IMAGEM LTDA (RJ RADIOLOGIA). **Objeto do Contrato:** Destina - se a contratação de pessoa jurídica, para montagem da Sala de Radiologia na Unidade Básica de Saúde, medindo 34m², com fornecimento de material necessário para instalação de barita, instalação de malha de porta, instalação de vidro plumbífero, instalação de biombo, quadro elétrico e instalação de aparelho de raio – x de 500 MA e aluguel mensal de Equipamento Processadora Automática de Filmes Raio – x, com manutenção preventiva e corretiva com peças, incluindo fornecimentos e insumos radiológicos (insumos radiológicos (CHASIS E FILMES 18/24, 24/30, 35/35, 35/43), revelador e fixador) para a realização de 500 exames mês, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93”. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: início em 08 de outubro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020. Andorinha-BA, 08 de outubro de 2020. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.



DISPENSA N.º 331/2020
CONTRATO N.º 331/2020DPS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA E
IRACI AMORIM DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ente de direito público, com sede à Rua Antônio Galdino, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.448.870/0001-68, representada neste ato pelo seu Gestor o Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º. 884.808.015-49 e RG n.º. 05.944.465-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, s/n, centro, na cidade de Andorinha, Bahia, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e **IRACI AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 15.114.438/0001-78, localizada na Rua Pernambuco, 9996, Novo Horizonte, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, representada por pela Sra. Iraci Amorim dos Santos, inscrito(a) no CPF n.º 582.682.195-72 e no Registro Geral n.º 07.153.386-92 SSP/BA, celebram entre si o presente contrato de Aquisição de material de consumo, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e de acordo com as condições a seguir especificadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de Produtos de Panificação (pães) para a composição do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os estudantes da rede municipal de educação de Andorinha, durante o período de suspensão das aulas presenciais devido à pandemia do COVID – 19, conforme Resolução n.º 02, de abril de 2020, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.1. É vedada a prorrogação automática do presente Contrato e, na hipótese de irregularidade verificar-se-á a continuidade de utilização dos serviços prestados pelo CONTRATADO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será de Execução Indireta através do regime de empreitada por preço global.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento constante da cláusula I, a cima, a CONTRATANTE indenizará pecuniariamente, o CONTRATADO, o valor global R\$ **34.930,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais)**, sendo pago mediante a entrega do material, após a verificação do implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

3.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO.

3.2 – É defeso ao CONTRATADO exigir o pagamento antecipado.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 09 - Educação – Atividade: 2140 – Elemento: 339030 – Fonte: 0 - 15

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá início em 07 de outubro de 2020 e seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

5.1 – O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devendo aquela que não desejar a prorrogação manifestar-se expressamente nesse sentido.

Prefeitura Municipal de Andorinha

15.114.438/0001-78
IRACI AMORIM DOS SANTOS-ME
Rua ...
Bairro ...
CEP: 48.970-000 1/3
Senhor do Bonfim-Ba



VI – CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é de prestação continuada, até sua total conclusão, observando o seu prazo final, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, conforme Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do futuro Contratado, o Município de Andorinha poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância: Aplicação, cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
 - 2) Cancelamento do Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento dos produtos, o Contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2) Atrasos de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 10 (dez) dias no fornecimento dos produtos contratados poderão ensejar o cancelamento do Contrato, com as cominações previstas no item 7.1. "c", acima.

7.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato, derivado da presente dispensa:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação do fornecimento dos produtos contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos produtos contratados, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contrato, e exaradas no processo administrativo a que o mesmo se refere;
- j) a supressão de produtos por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de produtos já fornecidos, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

IRACIAMORIM DOS S...

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

IX – CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL


As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

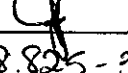
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, que subscrevem o presente Contrato juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Andorinha (BA), 07 de outubro de 2020.

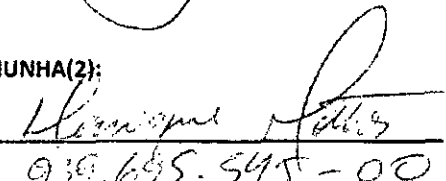

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante


IRACI AMORIM DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHA(1):

Nome: 
CPF: 049.628.825-38

TESTEMUNHA(2):

Nome: 
CPF: 939.695.545-00

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IRACI AMORIM DOS SANTOS-ME
Rua: ...
Senhor do Bonfim-Ba